



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

OFFICIO N.

=LEI Nº. 01/69

De 03 de Março de 1.969

SÍMULA:- Autoriza alteração da Planta
Urbana da Cidade de Iporã, =/
na área das quadras n°s., =/
410 e 411.-

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná APROVOU, e eu= Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder autorização à SOCIEDADE IMOBILIÁRIA NOROESTE= DO PARANÁ LTDA., (SIMOP), fundadora desta Cidade, a =/
modificar em parte a Planta de Loteamento da Cidade de Iporã, com a inclusão às quadras n°s., 410 e 411 (qua-
trocentos e dez e quatrocentos e onze), do trecho cor-
respondente à Rua nº. 34, inutilizando-a numa extensão
de 135 metros, entre a Rua 15 e Avenida nº. 1, passan-
do em consequência dessa alteração, as Quadras n°s., =/
410 e 411, a constituir um só todo com a área de =/
26.460,00 metros quadrados.-

Art. 2º - As Quadras 410 e 411 citadas no artigo 1º desta Lei, =/
ficam localizadas entre a Avenida 10 e a Rua 32, no =/
sentido longitudinal e entre a Avenida nº. 1 e a Rua=/
nº. 15, no sentido latitudinal da Planta desta Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, =/
revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 03 de Março de 1969

Registro-se e Publique-se

Lacerda

Dr. Celso de Lacerda
Rezende -Secretário-

Luiz Bosso
=Luiz Bosso=
Prefeito Municipal

